



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Promotoria de Justiça da comarca de Paraíso do Norte*

---

Ofício nº 335/2021

Paraíso do Norte/PR, 02 de Dezembro de 2021.

Ref.: Procedimento Administrativo n. MPPR-0101.21.000196-8

*Descrição do Fato:* Visando a fiscalização de eventual repasse irregular de verbas públicas, a título de mensalidade/anuidade, pelos Poderes Legislativo e Executivo, às associações de municípios e câmaras de vereadores, e confederações congêneres, a partir do ano de 2015, pelo município de Mirador-PR.

**Excelentíssimo Senhor,**

Com a finalidade de instruir o Procedimento instaurado, **encaminho** a **Recomendação Administrativa n. 09/2021** e **requisito, no prazo de 20 (vinte) dias**, a resposta expressa da autoridade destinatária sobre o acatamento desta Recomendação Administrativa (a ser enviada ao e-mail institucional: [paraisodonorte.prom@mppr.mp.br](mailto:paraisodonorte.prom@mppr.mp.br)), encaminhando, na oportunidade, documentação comprobatória das providências porventura adotadas, sob pena de aplicação das medidas judiciais aplicáveis à espécie.

Esta recomendação científica, formalmente, o destinatário acerca da necessidade de serem adotadas as providências requisitadas, além de alertá-lo das consequências decorrentes do não acatamento, notadamente a responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei n.º 8.429/92.

Atenciosamente,

**FELIPE PASCHOETO GARCIA**  
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor  
**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito do Município de Mirador/PR